

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/06/2023)

Edital nº 02/2023

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia - Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Biotecnologia - Centro de Biociências Curso(s) de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins (Biotecnologia; Biotecnologia Industrial; Ciências Biológicas, Ambientais e Farmacêuticas; Química e Química Industrial; Engenharias Bioquímica, Química, Ambiental, Florestal, Alimentos e de Bioprocessos e Biotecnologia; Biomedicina), realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 19 e 29 de junho de 2023, entre 08 e 17 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia - Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa);
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 29/06/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgbiotec.cb@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e a apresentação de certificado de conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Will de Barros Pita, Fabrício Motteran, Emmanuel Damilano Dutra e Marcos Antonio de Moraes Júnior.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições <i>on line</i>	19 a 29/06/2023	Até às 17h de 29/06/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 27/06/2023	Após às 17h	PPG/Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	30/06/2023	Até às 17h	PPG/Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	30/06/2023	Após às 17h	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	03 a 04/07/2023	Até às 17h de 04/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	05/07/2023	Após às 17h	PPG/Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	05/07/2023	Após às 17h	PPG/Comissão
Etapa 2 – Avaliação do <i>Curriculum vitae</i> e Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	06 a 07/07/2023	09 às 17h	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Curriculum vitae e Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	10/07/2023	após às 17h	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum vitae e Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa (intervalo de 2 dias úteis)	11 a 12/07/2023	Até às 17h de 12/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum vitae e Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa após análise de recurso(s)	13/07/2023	Após às 17h	PPG/Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/07/2023	Até às 17h	PPG/Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	17 a 18/07/2023	08 às 17h	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	19 a 20/07/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 21/07/2023	Após às 17h00	PPG/Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	24 a 25/07/2023	Até às 17h de 25/07/2023	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 27/07/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 27/07/2023	Após às 17h00	PPG/Comissão
Resultado Final	28/07/2023	Após às 17h00	PPG/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	31/07/2023 a 01/08/2023	Até as 17h de 01/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 01/08/2023	Após às 17h00	PPG
Matrículas	02 a 04/08/2023	-	Candidato(a)
Início das aulas	07/08/2023	-	-

3.1.2 - Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa:

3.1.2.1 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com peso 6 (seis) e nota mínima 7,0 (sete vírgula zero). A etapa consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos (tolerância de até dois minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção, que se estenderá até o período máximo de 15 minutos (tolerância de até cinco minutos adicionais).

3.1.2.2 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa será realizada através de vídeoconferência, pela

plataforma Google Meet, em link a ser disponibilizado pela coordenação do Programa somente aos candidatos habilitados.

3.1.2.3 – Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso do candidato à videoconferência é responsabilidade total e exclusiva do próprio candidato. O PPGBiotec UFPE limitar-se-á, caso necessário, viabilizar os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso da banca examinadora, de modo que esta avalie a defesa e realize a arguição do candidato. A ordem das sessões individuais de Defesa de Pré-projetos seguirá a ordem cronológica das inscrições.

3.1.2.4 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	15 %

3.1.2.4. Os mesmos critérios serão observados na defesa do projeto, quando os candidatos serão arguidos oralmente.

3.1.2.5 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado na etapa 1, em 01 via, de acordo com o Anexo II.

3.1.2.6. Na etapa correspondente à Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, é vedada a participação dos demais candidatos inscritos.

3.1.2.7. A ordem de apresentação obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos e, em caso de necessidade, será organizada em turnos e dias sucessivos.

3.1.3 – Avaliação do Currículo *Vitae*

3.1.3.1 – A avaliação do Currículo, com peso 4 (quatro), será de caráter classificatório, obedecendo a tabela de pontuação abaixo. O candidato deverá entregar o Anexo II preenchido com as respectivas pontuações, conforme tabela abaixo. O candidato será pontuado em uma escala ponderada de 0 a 10 (zero a dez). A maior pontuação dentre os candidatos deve ser igual à nota 10 (dez), sendo as outras relativizadas proporcionalmente.

3.1.3.2 – Na avaliação do Currículo *Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos):

1 – TITULAÇÃO (peso 5):

Cursos de Graduação e pós-graduação: Indicar curso, Instituição, período Pontuação Máxima (10 pontos)

Cursos de Graduação e pós-graduação: Indicar curso, Pontuação Máxima (10 pontos)
Instituição, período

Média do Histórico Escolar do curso de graduação	- 8,0 para média geral entre 9 e 10. - 7,0 para média geral entre 8 e 8,9. - 6,0 para média geral entre 7 e 7,9. - 5,0 para média geral entre 5 e 6,9.
Pós-Graduação (mínimo 360 h)	-1,0 por curso concluído (Máximo 1,0 ponto) – na área do Programa
Monitoria	- 0,5 por semestre (Máximo 2,0 pontos)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	0,5 por semestre (Máximo 1,5 pontos)
Professor de ensino médio de Biologia ou de Química	0,5 por semestre (Máximo 1,5 pontos)
Professor de terceiro grau na área do Programa ou em áreas afins	1,5 por semestre (Máximo 4,5 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador)	1,0 por semestre (Máximo 2,0 pontos)
Técnico de laboratório na área do programa	1,0 por ano (Máximo 2,0 pontos)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):

Atividade relacionada com a área de Biotecnologia ou áreas afins: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas*	0,5 por cada 120 horas (Máximo 2,0 pontos)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,5 por semestre (Máximo 6,0 pontos)
Bolsa de Aperfeiçoamento ou similar	1,0 por semestre (Máximo 2,0 pontos)

* A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia do Departamento ou orientador.

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,0):

Trabalho produzido relacionado com a área de Biotecnologia ou áreas afins: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de resumos em congressos de Iniciação Científica	0,1 (Máximo 0,4 ponto) – na área do programa e áreas afins
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais/nacionais ^{1,2}	0,2 (Máximo 0,6 ponto) – na área do programa e áreas afins
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais internacionais ^{1,2}	0,3 (Máximo 0,9 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais/nacionais ^{1,2}	0,5 (Máximo 2,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais internacionais ^{1,2}	0,75 (Máximo 3,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação em revista nacional indexada com fator de impacto ^{1,3}	1,0 (Máximo 4,0 pontos) – na área do programa e áreas afins

Publicação em revista internacional indexada com fator de impacto ^{1,3}	3,0 (Máximo 10,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação de capítulos de livros ^{1,3}	2,0 (Máximo 6,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Prêmios científicos ^{1,2}	1,0 (Máximo 2 pontos) – na área do programa ou em áreas afins e áreas afins
Patente com registro de depósito ⁴	3,0 (Máximo 6 pontos) – na área do programa e áreas afins

¹Primeiro autor (100% da pontuação). Coautor (50% da pontuação). Qualis Capes na área de Biotecnologia.

²Acrescentar o certificado e cópia no item de resumos e/ou trabalhos completos. Caso não tenha a cópia a pontuação será desconsiderada.

³Cópia do artigo científico ou capítulo de livro

⁴Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI.* Software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro. Software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI.

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5)

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos locais, regionais ou internacionais sem apresentação de trabalho	0,25 por participação (Máximo 0,5 pontos) – na área do programa e áreas afins
Mini curso (mínimo 08h), como aluno	0,5 (Máximo 1,5 pontos) – na área do programa e áreas afins
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,5 (Máximo 4,5 pontos) – na área do programa e áreas afins
Participação em cursos com longa duração (min. 80h)	2 (Máximo 6 pontos) – na área do programa e áreas afins
Participação em comissão organizadora de eventos	0,5 (Máximo 1 ponto) - na área do programa e áreas afins
Participação em projeto de extensão registrado	1,0 por semestre (Máximo 3,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	0,5 por evento (Máximo 1,5 pontos) na área do programa e áreas afins

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das Subetapas da Etapa 2, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Defesa do Projeto e Avaliação do Curriculum vitae, nesta ordem.

4.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgbiotec>.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem,

devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 11 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE. Caso não haja candidato inscrito como servidor ativo e permanente da UFPE, a vaga adicional poderá ser remanejada para a ampla concorrência.

7- Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações e realização das provas: Departamento de Antibióticos, Universidade Federal de

Pernambuco.

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto ou pré-projeto.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 7,0, como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/ppgbiotec>.

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 07 de junho de 2023.

Will de Barros Pita

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - Centro de Biociências

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.054702/2023-26

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA.

III – MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (NUMERADO E COMPROVADO).

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, Cédula de Identidade _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o nº _____, atendendo às exigências contidas no Decreto nº 6.135/2007, venho requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção de Mestrado 2023.1 do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco.

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Cada um dos pré-projetos de pesquisa deve seguir as seguintes especificações:

- conter até 04 (quatro) páginas (excetuando-se a folha de identificação), nas seguintes especificações obrigatórias:

- ☐ Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ☐ Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (Entre linhas);
- ☐ Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- ☐ Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Projetos que não atendam essas especificações serão automaticamente desenquadrados.

Os projetos devem conter a seguinte estrutura:

- 1) Folha de identificação, contendo informações do candidato, título do projeto, linha de pesquisa do programa na qual o projeto se enquadra e justificativa - máximo de 1 página;
- 2) Introdução;
- 3) Objetivos;
- 4) Material e Métodos;
- 5) Resultados esperados;
- 6) Viabilidade técnica e financeira;
- 7) Cronograma;
- 8) Referências Bibliográficas.

ANEXO III

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO, COMPROVADO COM ANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (-), e não apagados
2. Construir o currículo em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número de linhas que forem necessárias para todos os comprovantes de atividades inseridos no currículo. Deve-se usar uma linha e um número de documento, para cada comprovante da atividade indicado no currículo. O diploma é o documento nº01 (um) e os demais documentos virão em seguida, em ordem crescente de numeração.
3. Descreva em cada linha colocada, a atividade a qual se refere, quando tiver que preencher o Período da atividade realizada, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano

Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nºdo Documento anexado		Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1. Titulação			
1.1. Graduação			
Diploma	Doc. nº		
Histórico Escolar	Doc. nº		
1.2. Pós-Graduação			
Certificado	Doc. nº		
Histórico Escolar	Doc. nº		
1.3. Monitoria			
Certificado/declaração	Doc. nº		
2. Experiência profissional e funções exercidas			
O (s) documento (s) deve (m) conter as seguintes informações: Instituição/Cargo (Professor, Pesquisador ou Técnico de laboratório)/Data de Início e Término (se necessário).	Doc. nº		
3. Atividades de Pesquisa			
3.1 Estágio voluntário, mínimo de 120 horas	Doc. nº		
3.2 Bolsa de Iniciação Científica ou similar (Período/Instituição/Financiador)	Doc. nº		
3.3 Bolsa de Aperfeiçoamento ou similar (Período/Instituição/Financiador)	Doc. nº		
4. Produção Acadêmica			
4.1 Certificado de apresentação de resumo em congresso de iniciação científica ^{1, 2}	Doc. nº		
4.2 Certificado de apresentação de trabalho completo ou resumo em congressos profissionais locais, regionais ou nacionais ^{1, 2}	Doc. nº		

4.3 Certificado de apresentação de trabalho completo ou resumo em congressos profissionais internacionais ^{1, 2}	Doc. nº	
4.4 Publicação de trabalho completo publicado em anais de congressos profissionais locais, regionais ou nacionais ^{1, 2}	Doc. nº	
4.5 Publicação de trabalho completo publicado em anais de congressos profissionais internacionais ^{1, 2}	Doc. nº	
4.6 Publicação em revista nacional com fator de impacto ^{1, 3}	Doc. nº	
4.7 Publicação em revista internacional com fator de impacto ^{1, 3}	Doc. nº	
4.8 Publicação de capítulos de livros ^{1, 3}	Doc. nº	
4.9 Prêmios científicos ^{1, 2}	Doc. nº	
4.10 Patente com registro de depósito ⁴	Doc. nº	
5. Atividades de Extensão		
5.1 Certificado de participação em congressos locais, regionais, nacionais ou internacionais sem apresentação de trabalho	Doc. nº	
5.2 Mini curso (mínimo de 8h)	Doc. nº	
5.3 Certificado de participação em cursos com média duração (mínimo de 40h)	Doc. nº	
5.4 Certificado de participação em cursos de longa duração (mínimo de 80h)	Doc. nº	
5.5 Participação em comissão organizadora de eventos	Doc. nº	
5.6 Certificado de participação em projeto registrado de extensão	Doc. nº	
5.7 Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	Doc. nº	

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202__, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura